

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

# Impactos do financiamento público sobre a redução da desigualdade de recursos em eleições à Câmara dos Deputados

Bruno Fernando da Silva

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6647>

Submetido em: 2023-08-21

Postado em: 2023-09-04 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

## IMPACTOS DO FINANCIAMENTO PÚBLICO SOBRE A REDUÇÃO DA DESIGUALDADE DE RECURSOS EM ELEIÇÕES À CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Bruno Fernando da Silva**

<https://orcid.org/0000-0002-7652-6362>

[brunofernando@ufpr.br](mailto:brunofernando@ufpr.br)

**Universidade Federal do Paraná. Curitiba, Paraná, Brasil.**

### RESUMO

A adoção do financiamento público direto às campanhas eleitorais brasileiras impactou a desigualdade de recursos entre candidatos a deputado federal? Neste artigo analiso quais foram os efeitos de mudanças institucionais recentes em nosso modelo de financiamento de campanhas (especialmente a entrada dos subsídios públicos e a saída das doações por empresas) sobre a concentração de recursos financeiros entre os candidatos. Para isso foram empregadas estatísticas descritivas e medidas de desigualdade, como o Índice de Gini e de concentração por percentis. Os resultados apontam uma melhora no quadro geral de distribuição de recursos com a proibição do financiamento empresarial e a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC). No entanto, essa melhora ainda é insuficiente para quem está na base da pirâmide do financiamento. Fatores institucionais (como as cotas para minorias e o teto de gastos eleitorais) e partidários ajudam a explicar a diminuição da desigualdade, porém não bastam para tornar as disputas menos desequilibradas do ponto de vista financeiro.

**Palavras-chave:** Financiamento eleitoral; Desigualdade; Financiamento público; Eleições; Câmara dos Deputados.

## IMPACTS OF PUBLIC FUNDING ON DIMINISHING ECONOMIC DISPARITY IN THE FEDERAL DEPUTY ELECTIONS

### ABSTRACT

Has the adoption of direct public funding for Brazilian electoral campaigns had an impact on the inequality of resources between candidates for federal deputy? In this article I analyze the consequences of using only public funding and banning corporate donations to finance political campaigns for the Brazilian Chamber of Deputies. The goal was to assess whether these changes impacted the concentration of financial resources among candidates. To this end, I used descriptive statistics and measures of income inequality such as the Gini Index and percentile concentration. The results point to an improvement in the general distribution of resources upon the exit of companies and the implementation of the Special Campaign Fund (FEFC). However, this improvement is still insufficient for those at the bottom of the financing pyramid. I posit that institutional factors (such as quotas for minorities and electoral spending caps) combined with party-related factors have contributed to the decrease in inequality, but they are still insufficient to reduce the vast enduring disparities among candidates.

**Keywords:** Campaign funding; Inequality; Public finance; Elections; The Chamber of Deputies.

## INTRODUÇÃO

A proibição de doações por parte de empresas a campanhas eleitorais, em 2015, por meio do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.650 pelo Supremo Tribunal Federal, mexeu profundamente com as bases do sistema de financiamento de campanhas brasileiro. De acordo com dados das prestações de contas eleitorais de 2014 (último ano em que empresas privadas financiaram disputas no Brasil), elas foram as responsáveis por nada menos que 76% do total de recursos destinados direta ou indiretamente aos candidatos. Portanto, alijá-las do financiamento político exigiu uma reorganização no trabalho da classe política para captar recursos financeiros. Em resposta a essa decisão do STF, o Congresso Nacional criou, em 2017, o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC), destinado a prover recursos públicos aos partidos para subsidiar suas candidaturas.

Além do FEFC, o Fundo Partidário (FP), recurso estatal que ajuda na manutenção das estruturas burocráticas dos partidos, mas que pode ser também empregado nas candidaturas, também passou a receber maiores aportes a partir de 2015 (Cervi, 2020). Assim, com a saída das empresas, o Estado se tornou a principal fonte de financiamento de candidatos a deputado federal, respondendo por 76% e 87% das receitas de campanha de 2018 e 2022, respectivamente. De eleições bancadas por empresas, as disputas brasileiras passaram para um cenário diametralmente oposto, controladas por recursos públicos.

Diante dessas mudanças e da falta de consenso na literatura sobre os possíveis efeitos da participação massiva do Estado no financiamento da política, este artigo analisa as subvenções financeiras aos candidatos a deputado federal nas eleições de 2010 a 2022. Com esse recorte, é possível avaliar a dinâmica de doações eleitorais em dois pleitos dominados pelas empresas (2010 e 2014) e dois dominados por recursos públicos (2018 e 2022). O objetivo do trabalho é verificar qual foi o impacto da saída das empresas e da entrada do Estado no financiamento eleitoral e como isso impactou na desigualdade de recursos entre os candidatos. Isto é, se essa mudança no modelo brasileiro de financiamento de campanhas teve efeito sobre as condições de disputa, tornando-as mais equilibradas do ponto de vista financeiro. Além disso, o trabalho investiga se foram os candidatos detentores de capital político os maiores beneficiários dessas mudanças. Uma vez que as regras para a distribuição do FEFC e Fundo Partidário premiam os partidos em função do desempenho em disputas à Câmara e ao Senado, espera-se que eles atuem estrategicamente nas doações de campanha, favorecendo candidatos mais viáveis e conhecidos do eleitorado.

Contrariando as expectativas iniciais da pesquisa, os resultados apontam para uma redução na desigualdade entre os candidatos com a criação do FEFC, especialmente quando comparamos as eleições de 2010 e 2014 com a de 2022 – disputa de menor desigualdade dentre as quatro analisadas. Entretanto, essa mudança não teve ainda um impacto significativo sobre as condições de disputa de candidatos menos financiados. Isto é, aqueles que estão na base da pirâmide das arrecadações não foram beneficiados o suficiente para que pudessem disputar as eleições em condição de se tornarem competitivos.

O artigo está organizando em cinco partes. Na primeira, reviso a literatura pertinente ao tema do dinheiro na política, enfatizando as estratégias adotadas e os resultados obtidos em diferentes países a partir do estabelecimento do financiamento público de eleições. Em seguida, apresento a metodologia utilizada nesta pesquisa, bem como questões relativas ao tratamento dos dados. Na terceira parte são apresentados os resultados empíricos, mostrando como se deu a evolução da desigualdade de recursos entre os candidatos pleito a pleito, em quatro eleições sucessivas no Brasil. Na quarta seção discuto os resultados e apresento algumas sugestões para entender as mudanças ocorridas em relação à desigualdade de recursos entre os candidatos. Finalmente, na conclusão faço uma breve recapitulação dos principais achados deste artigo.

## **1. IMPLICAÇÕES POLÍTICO-ELEITORAIS DO FINANCIAMENTO PÚBLICO DE CAMPANHAS**

O primeiro registro que se tem da utilização de dinheiro público para o financiamento de atividades políticas é do início do século XX, no Uruguai. No entanto, foi somente a partir da segunda metade do século XX que esses recursos passaram a ser largamente utilizados no mundo democrático (Bourdoukan, 2009; Pinto-Duschinsky, 2002). A expansão de leis que previam o financiamento público como forma de manter os partidos políticos se deu por dois motivos. O primeiro deles foi para compensá-los pelo declínio da participação cidadã na composição de seus orçamentos (Nassmacher, 2003). Com a desideologização dos partidos e o distanciamento deles em relação à sociedade, angariar recursos financeiros indispensáveis à conquista do voto se tornou uma tarefa mais difícil, fazendo com que os parlamentares tivessem que incluir os recursos públicos no orçamento partidário (Katz e Mair, 1995). Um segundo motivo foram os escândalos de corrupção envolvendo doações privadas a atores políticos (Nassmacher, 2003; Pinto-Duschinsky, 2002; Speck, 2002). O uso de dinheiro público seria, assim, uma forma de diversificar as fontes de arrecadação dos partidos, amenizando a dependência da política em relação ao capital privado.

Um aspecto importante para entender o emprego desses subsídios em campanhas políticas são os arranjos legais para a distribuição deles entre os partidos. Ao classificar os tipos de critérios alocativos existentes pelo mundo, Bourdoukan (2009) ressalta que a destinação baseada no passado, isto é, em votos ou cadeiras obtidas na eleição anterior, é a que mais favorece os partidos grandes e tende a dificultar a entrada de partidos novos ou menos estabelecidos. Além disso, se um critério temporal for usado, os partidos menores não serão recompensados se conseguirem aumentar sua porcentagem de votos de uma eleição para outra, assim como os grandes partidos não serão penalizados se perderem eleitores entre os dois períodos. “Em outras palavras, a utilização de critérios baseados no tempo passado tende a ‘congelar’ o *status quo ante* do sistema partidário” (Bourdoukan, 2009, p. 60).

Dados referentes à rodada de 2022 do *Political Finance Database*, do *International IDEA*, mostraram que, entre os países que adotam financiamento público direto, predominava o critério de alocação baseado no desempenho eleitoral. Apenas 14% dos países que contavam com recursos do Estado distribuíam alguma proporção dele ou mesmo todo esse dinheiro de maneira mais igualitária entre partidos ou candidatos. Nesse sentido, o financiamento público se afastaria do seu objetivo, pois, de acordo com Nassmacher (2003), o uso de recursos públicos deveria ter como uma de suas finalidades reduzir as distâncias econômicas entre competidores, promovendo assim disputas mais igualitárias.

No entanto, ainda que com critérios alocativos desiguais, alguns autores destacam ganhos democráticos com a destinação de dinheiro público aos partidos. No Japão, Carlson (2010) analisou os impactos da implementação, a partir de 1994, de repasses diretos aos partidos. A distribuição de recursos no país baseia-se na quantidade de cadeiras conquistadas na última eleição e no desempenho do partido em pesquisa de opinião acerca da preferência do eleitorado. No período analisado, de 1994 a 2008, Carlson aponta que há poucas diferenças entre os repasses públicos a incumbentes e desafiantes. Assim, a estratégia partidária é a de priorizar a igualdade em detrimento do sucesso esperado. Além disso, o grau de competição da disputa não teve impacto significativo sobre o volume de recursos públicos obtidos pelos candidatos. A explicação para essa estratégia está na priorização de incentivos coletivos visando a redução de conflitos internos, e no problema informacional para a alocação estratégica dos recursos financeiros. Segundo Carlson, os partidos não têm nem financiamento adequado para apoiar apenas candidatos viáveis, nem para atender às necessidades de doação para todos os seus candidatos. (Carlson, 2012).

Em eleições locais dos Estados Unidos, onde há a modalidade do financiamento público exclusivo de campanhas, as evidências são contraditórias. Por um lado, Malhotra (2008) sugere que os efeitos dos recursos estatais são positivos, aumentando a competitividade das disputas e fomentando a participação de desafiantes de alta qualidade contra incumbentes. Por outro, há estudos que sustentam que o financiamento público não tem proporcionado aumento na participação nas disputas e no sucesso eleitoral de candidatos oriundos das classes populares. Na realidade, ele tem favorecido o lançamento de candidaturas e aumentado as chances eleitorais de indivíduos ideologicamente extremistas (Bichay, 2020; Kilborn, 2018; Kilborn e Vishwanath, 2022).

No Brasil as evidências sobre o impacto da criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ainda são poucas. Em estudo exploratório, Zelinski, Junckes e Horochovski (2022) compararam as eleições de 2014 e 2018 para verificar se a saída das empresas e a entrada do Estado provocaram mudanças na capacidade dos candidatos de obter recursos para as campanhas. Os autores sinalizam que o efeito do capital político individual e do grau de concorrência da disputa sobre a capacidade de arrecadação teve um incremento de uma eleição para a outra, indicando que as estratégias de empresas e partidos para a alocação de recursos seguem critérios semelhantes, isto é, com base na chance de sucesso eleitoral. A literatura anterior ao financiamento público direto no Brasil já apontava esse mesmo caminho ao mostrar que os partidos, assim como as empresas, preferiam concentrar recursos em candidatos viáveis eleitoralmente (Silva e Gonçalves, 2019).

Outro aspecto sobre o comportamento dos partidos ao financiar candidaturas é a maneira desigual com que o fazem. Isso fica claro a partir do padrão de destinação de seus recursos aos candidatos a deputado federal, nas eleições de 2014, como mostraram Bolognesi e colaboradores (2020). Os autores revelaram que todos os partidos brasileiros relevantes concentraram suas doações em poucas candidaturas, independentemente do grau de organização interna deles, havendo, portanto, baixíssima correlação entre doação partidária e grau de estrutura burocrática (Bolognesi *et al.*, 2020).

Tratando somente dos efeitos da proibição do financiamento empresarial a partir das eleições municipais de 2016, Reis e Eduardo (2019) e Deschamps *et al.* (2021) apontaram um aumento do impacto do dinheiro sobre o voto. Isto é, a associação entre obter mais recursos e conquistar mais votos se tornou ainda mais forte após a saída das empresas do mercado de financiamento eleitoral.

Para além do impacto do dinheiro sobre o voto, Silva Júnior *et al.* (2021) testaram também se a saída das empresas melhorou a competitividade das eleições, uma vez que o entendimento do STF foi de que o financiamento empresarial subvertia a igualdade entre indivíduos. Com dados dos pleitos

municipais de 2012 e 2016, os resultados indicam um aumento médio de 14% na concentração de votos de uma disputa a outra. Ou seja, as disputas se tornaram menos competitivas a partir do banimento das empresas. Silva Júnior *et al.* (2021) também exploraram a possibilidade de que as eleições tenham se tornado mais competitivas em municípios afetados pela criação do teto de gastos. Novamente os resultados frustram a expectativa de melhora nas condições de disputa, pois foi justamente nos municípios afetados pela norma que houve maior concentração de votos nas eleições para prefeitos em 2016.

Ainda no campo dos efeitos do teto de gastos dos candidatos, Avis *et al.* (2017) analisaram o impacto dessa norma para a competitividade das eleições às prefeituras municipais em 2016. Os resultados são opostos aos estudos de Silva Júnior *et al.* (2021). Nos municípios onde o limite de gastos resultou em redução das despesas de campanhas, houve um aumento no número total de candidatos e uma maior participação efetiva em comparação com os municípios não afetados pelo teto em 2012 (Avis *et al.*, 2017).

Como vimos, não há consenso sobre os efeitos do financiamento público em eleições. No caso brasileiro, o resultado mais otimista se deve ao estabelecimento do teto de gastos (Avis *et al.*, 2017). Contudo, tratava-se de momento anterior à criação do FEFC. Do ponto de vista da diferença entre os partidos, a norma brasileira de distribuição dos recursos públicos é incontestavelmente desigual: somente 2% do dinheiro é destinado igualmente entre todos os partidos regularmente registrados junto à Justiça Eleitoral. Os demais 98% seguem critérios que priorizam a força eleitoral dos partidos – norma que tende ao congelamento do sistema partidário (Bourdoukan, 2009). Nada menos que 48% dos recursos são doados conforme a quantidade de deputados federais eleitos pelo partido, 35% a partir do percentual de votos obtidos à Câmara dos Deputados entre partidos que elegeram ao menos um representante e 15% conforme o número de eleitos ao Senado Federal (Lei 13.488/2017).

Embora não haja evidências de que o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas esteja sendo distribuído de maneira desequilibrada, a experiência anterior sugere que a alocação de recursos partidários não preza pela igualdade e que segue critérios semelhantes aos adotados pelas empresas privadas (Bolognesi *et al.*, 2020; Silva e Gonçalves, 2019). Se isso for verdade também após a criação do FEFC, devemos esperar que os partidos estejam concentrando seus recursos não apenas em candidatos eleitoralmente viáveis, mas também em pretendentes com experiência política prévia e/ou que estejam concorrendo à reeleição (Borges, 2014; Box-Steffensmeier, Darmofal e Farrell, 2009;

Carazza, 2018; Fuchs, Adler e Mitchell, 2000; Green e Krasno, 1988; Jacobson, 1978; Krebs, 2001; Theilmann e Wilhite, 1989; Welch, 1981; Zelinski, Junckes e Horochovski, 2022).

Considerando que os partidos políticos passaram a controlar quase a totalidade de recursos destinados às campanhas, não seria surpreendente que a estratégia de maximização dos resultados, apostando em candidatos experientes e viáveis, tenha sido exacerbada por eles. Conquistar bons resultados eleitorais define a capacidade do partido para acessar maiores quantias de financiamento público<sup>1</sup>. Não bastasse a literatura apontar o impacto significativo que os gastos têm sobre o desempenho eleitoral (Mancuso, 2015; Samuels, 2001; Scarrow, 2007; Stratmann, 2005), novas evidências sugerem que esse fenômeno se intensificou com a saída das empresas do financiamento das campanhas (Deschamps *et al.*, 2021; Reis e Eduardo, 2019).

A partir do que vimos até aqui é razoável supor que: *i*) a entrada de recursos estatais gerou mais concentração de receitas entre os candidatos, e não mais igualdade; e *ii*) um pequeno grupo de políticos profissionais se beneficiou ainda mais da nova regra, controlando uma proporção maior de recursos do que quando as disputas eram amplamente ditadas pelas doações empresariais. Resultados nesse sentido indicariam uma situação de efeitos adversos aos esperados quando da proibição das doações empresariais. A decisão do Supremo Tribunal Federal de 2015 visava propiciar uma redução da desigualdade nas condições de disputa entre candidatos, entendendo que as empresas privadas desequilibravam a eleição em favor de competidores bem relacionados com elas, fragilizando o regime democrático.

Por fim, um último aspecto importante a ser destacado para compreender os resultados que veremos adiante é quanto à evolução da legislação brasileira que regulamenta o financiamento de campanhas. Para facilitar a compreensão das alterações dessas normas, o Quadro 1 faz um resumo delas.

No que tange ao financiamento eleitoral, os pleitos de 2010 e 2014 seguiram praticamente os mesmos parâmetros, sem que nenhuma mudança drástica tenha ocorrido e que possa explicar eventuais diferenças nas contas eleitorais dos candidatos. Foi entre 2014 e 2018 que as alterações mais relevantes começam a ocorrer, com a proibição do financiamento empresarial (ADI 4.650), a criação do FEFC (Lei 13.487/2017), o estabelecimento dos tetos de gastos para todos os cargos (Lei

---

<sup>1</sup> Além do FEFC, o Fundo Partidário também é destinado em função do desempenho eleitoral. Somente 5% é distribuído igualmente entre os partidos que superam a cláusula de barreira, enquanto os 95% restantes atendem à proporcionalidade de votos obtidos à Câmara dos Deputados (Lei 9.096/1995).

13.165/2015) e o surgimento do mecanismo de cotas financeiras às mulheres (ADI 5.617). Apesar de todas essas mudanças, ainda era permitido que os candidatos financiassem completamente suas próprias campanhas com seus próprios recursos. Essa regra só foi alterada em 2022, quando foi estabelecido um limite de que no máximo 10% do teto de gastos poderia ser proveniente do autofinanciamento (Lei 13.878/2019). Em 2022 também foi introduzida a cota de raça sobre os recursos doados pelos partidos advindos do Fundo Partidário e do FEFC (Consulta ao TSE 0600306-47), garantindo que mulheres e negros sejam financiados com recursos públicos no mínimo na proporção em que tenham de candidatos.

Quadro 1 – Evolução da legislação do financiamento eleitoral no Brasil (2010-2022)

<b>Eleições</b>	<b>Doações por PJ</b>	<b>Financiamento público</b>	<b>Limite de gastos</b>	<b>Autofinanciamento</b>	<b>Cotas</b>
2010 e 2014	Permitidas	Fundo Partidário	Fixado por cada partido	Limitado ao teto de gastos	Ausentes
2018	Vedadas	Fundo Partidário + FEFC	R\$ 2,5 milhões	Limitado ao teto de gastos	Gênero
2022	Vedadas	Fundo Partidário + FEFC	R\$ 3,176 milhões	Até 10% do teto de gastos	Gênero e raça

Elaboração própria.

Uma modificação também relevante entre as eleições, mas que não diz respeito à legislação, foi o impulsionamento financeiro que o Fundo Partidário recebeu após a proibição das doações empresariais. Em 2010 o FP representou somente 2% do total das receitas dos candidatos. Em 2014, 3%. Com o fim das doações empresariais, esse percentual saltou para 14% em 2018, caindo para 6,5% em 2022. Essa queda foi compensada pelo aumento no valor do FEFC, como veremos nos resultados.

## 2. MATERIAIS E MÉTODOS

Este artigo analisa as receitas de campanha de candidatos considerados aptos pela Justiça Eleitoral em quatro eleições: 2010, 2014, 2018 e 2022. Os dados foram obtidos junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) através do Portal de Dados Abertos do TSE<sup>2</sup>.

A fim de permitir uma comparação adequada entre os casos, as receitas dos candidatos em reais foram convertidas em percentuais de arrecadação no distrito eleitoral. Com isso, eventuais especificidades decorrentes das diferenças nos montantes declarados entre anos e estados da federação

<sup>2</sup> <<https://dadosabertos.tse.jus.br>>. Acesso em 26/12/2022.

são dirimidas<sup>3</sup>. Essa mesma estratégia foi adotada para analisar a distribuição dos recursos partidários. A especificidade nesse caso é que o percentual de receitas partidárias foi calculado por estado e partido, referindo-se ao volume que cada candidato recebeu em relação aos seus adversários no seu próprio partido<sup>4</sup>.

A decisão de analisar os dados dessa forma, e não com base no total doado por todos os partidos no estado, se deve ao fato de que a maior parte dos recursos partidários doados a partir de 2018 tem origem no FEFC e FP, e esses fundos são definidos pelo tamanho do partido medido pelo número de cadeiras conquistadas na eleição anterior. Portanto, não faria sentido comparar a fração do total obtida por um candidato de um partido pequeno, que tem capacidade muito menor de financiar campanhas, com a de partidos grandes ou médios.

A respeito desses recursos, cabe destacar que foram computadas como receitas partidárias o somatório das doações sob esta rubrica com aquelas identificadas pelo TSE como “doações de outros candidatos ou partidos”, já que ambas têm origens em doações partidárias.

Para indicar a desigualdade de arrecadação entre os candidatos, duas métricas comumente empregadas para o estudo da desigualdade de renda foram utilizadas. A primeira delas é o Índice de Gini, que indica o quão concentrados os recursos estão<sup>5</sup>. Embora muito empregado, o Gini tem como limitação ser mais sensível às variações que ocorrem no meio da distribuição da variável, sendo recomendável a utilização de outra técnica que a complementa para acessar as diferenças no topo ou na base da distribuição (Maio, De, 2007). Para complementar essa limitação, utilizei os percentis de receita para verificar a concentração de recursos entre aqueles que estão na base e no topo de financiamento dentro de suas circunscrições eleitorais. Este tipo de análise permite entender o quanto do total de recursos tem sido controlado pelos candidatos que ocupam essas duas diferentes posições no financiamento de campanhas.

---

<sup>3</sup> Além da variação no volume arrecadado ano a ano, os distritos eleitorais brasileiros são muito distintos demográfica, econômica e socialmente, o que impacta a quantidade de recursos necessários para se cacifar eleitoralmente e o quanto está disponível aos candidatos.

<sup>4</sup> Assim, num caso hipotético em que um partido tenha doado somente a um único candidato a deputado federal em determinada circunscrição eleitoral, esse candidato deteve então 100% dos recursos partidários.

<sup>5</sup> O Gini varia de 0 a 1, sendo que o valor igual a 0 indica a perfeita equidade entre os indivíduos analisados e 1 o oposto, isto é, que somente um indivíduo concentra todo o recurso disponível.

### 3. REDUÇÃO DA DESIGUALDADE: AVANÇOS TÍMIDOS DE UM LONGO CAMINHO A PERCORRER

Nos quatro pleitos analisados neste artigo, 27.939 candidatos foram julgados aptos a concorrer ao cargo de deputado federal. Desses, 24.874 declararam ter recebido algum recurso para suas campanhas. São esses que compõem o objeto de análise deste artigo. A seguir, a Tabela 1 detalha o total de candidatos por eleição e a fração que foi financiada.

Tabela 1 - Quantidade de candidatos e financiados a deputado federal no Brasil por eleição

Eleição	Aptos	Financiados	Percentual de financiados
2010	4.903	4.088	83,4
2014	5.876	4.988	84,9
2018	7.647	6.910	90,4
2022	9.513	8.888	93,4

Fonte: Portal de dados abertos do TSE. Elaboração própria.

Os dados mostram um incremento contínuo não só do número de candidatos como também do percentual de beneficiados com algum montante para suas campanhas, havendo um avanço significativo quando as eleições passaram a ser financiadas predominantemente com subsídios públicos diretos. Nesses anos, de 2018 e 2022, foram poucas as candidaturas aptas a deputado federal que não contaram com doação eleitoral de nenhuma espécie.

Já em relação ao total de recursos investidos nas candidaturas, não se verifica a mesma linearidade. Os dados da Tabela 2 resumem o total declarado pelos candidatos a deputado federal nas quatro eleições. Os valores foram corrigidos pela inflação acumulada de outubro do ano da disputa até outubro de 2022 a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tabela 2 – Total de recursos recebidos por candidatos a deputado federal

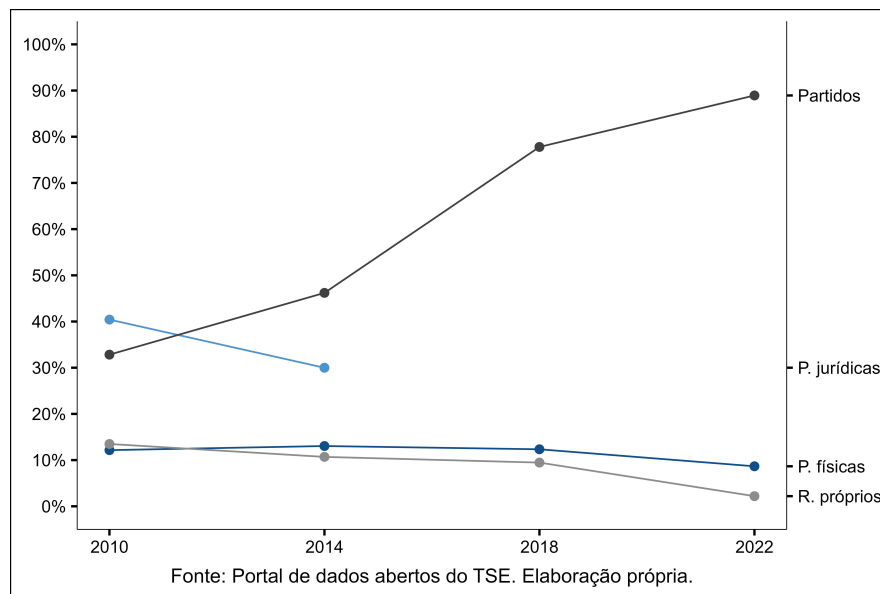
Eleição	Total declarado (em R\$)	Varição
2010	1.901.985.869	-
2014	1.868.145.084	- 1,8%
2018	1.685.817.659	- 9,8%
2022	3.210.681.503	+ 90,4%

Fonte: Portal de dados abertos do TSE. Elaboração própria.

O volume de recursos arrecadados pelos competidores sofreu duas quedas, entre 2010 e 2014 e de 2014 para 2018, mesmo com o aumento no número de concorrentes. Já para a eleição de 2022 houve um aumento de 90% nas arrecadações. Esse crescimento se explica pelo grande valor destinado aos partidos via FEFC. Ao todo, em 2018, o fundo eleitoral foi de R\$ 2,1 bilhões em valores corrigidos pela inflação, enquanto em 2022 foi de R\$ 4,9 bilhões.

A seguir, no Gráfico 1, vemos a evolução da participação das principais fontes de recursos dos candidatos a deputado federal em cada uma das corridas, excluindo somente as fontes que representaram menos de 1% do total destinado às campanhas.

Gráfico 1 – Perfil do financiamento de candidatos a deputado federal



O Gráfico 1 não deixa dúvidas quanto à importância crescente das agremiações partidárias para o caixa dos candidatos. No entanto, não revela a real participação das empresas em 2010 e 2014. Isso ocorre porque nesse período as pessoas jurídicas faziam uso do expediente que ficou conhecido como doação indireta, que ocultava a real importância das contribuições delas. Por uma estratégia desses atores, parte importante dos recursos que investiam não eram feitos diretamente aos candidatos, mas sim aos partidos, majorando a participação deles no financiamento total. Em 2014, quando o TSE passou a obrigar a identificação do doador originário de repasses partidários, revelou-se que as empresas foram responsáveis naquela ocasião por 84% das contribuições feitas pelos partidos. Ou seja, as corporações responderam ao todo por mais de dois terços do financiamento das

candidaturas à Câmara dos Deputados em 2014, embora diretamente esse percentual tenha sido de apenas 30%, como se vê na imagem.

Com a proibição das doações empresariais em 2015, os partidos políticos assumiram o protagonismo do financiamento de campanhas, sendo responsáveis por 78% do financiamento eleitoral de 2018 e 89% de 2022. Desses valores, o FP e o FEFC – isto é, recursos públicos – representaram 98% dos totais em ambas as eleições. Em contrapartida, as doações de pessoas físicas e o autofinanciamento perderam importância a partir de 2018, com essa última tendo participação meramente residual (somente 2%) em 2022, ano em que a lei se tornou bem mais restritiva ao uso de recursos próprios nas campanhas.

Esses números evidenciam o tamanho do controle assumido pelos partidos para o financiamento de candidaturas a deputado federal no Brasil a partir da criação do FEFC e do incremento do FP. Controlando entre três quartos e cerca de 90% das doações, praticamente não resta alternativa aos candidatos que não recorrer aos seus partidos para que eles viabilizem o orçamento necessário às atividades de campanha.

Em relação à desigualdade de arrecadação, a Tabela 3 dispõe os índices de Gini de cada uma das quatro eleições quanto à distribuição do total doado e das doações partidárias aos candidatos.

Tabela 3 – Índice de Gini das receitas totais e partidárias, por ano

<b>Eleição</b>	<b>Fin. total</b>	<b>Fin. partidário</b>
2010	0,858	0,760
2014	0,871	0,753
2018	0,859	0,750
2022	0,773	0,678

Fonte: Portal de dados abertos do TSE. Elaboração própria.

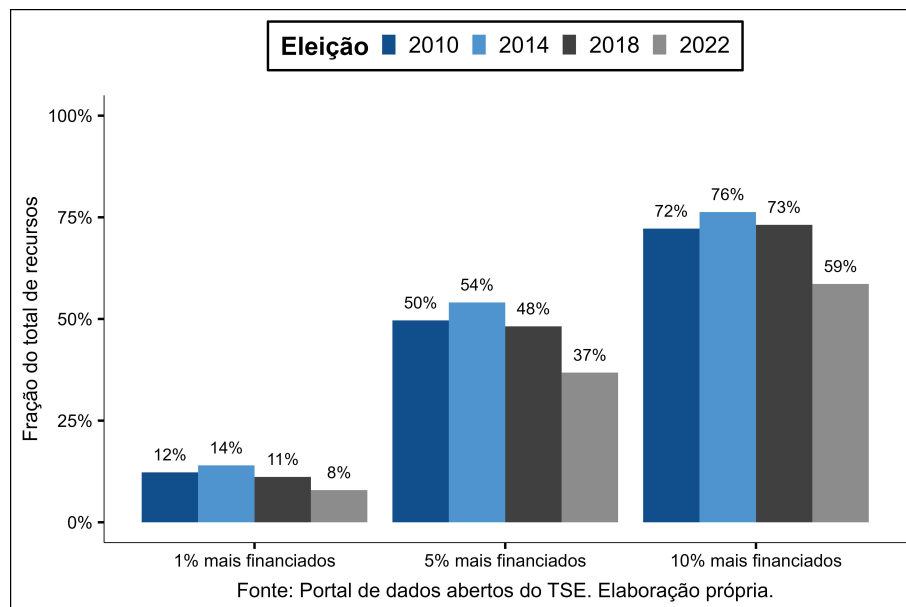
A trajetória da desigualdade de recursos é muito semelhante em relação ao total de repasses e repasses partidários, com a única especificidade que estes últimos sempre foram destinados de maneira menos desigual. Os resultados permitem concluir que as três primeiras eleições da série foram muito parecidas, havendo enorme concentração de recursos em algumas candidaturas e com pouca variação do coeficiente de uma disputa para outra. Somente em 2022 esse indicador apresentou uma redução maior, denotando que esta corrida foi a de menor desigualdade de recursos entre os postulantes à Câmara dos Deputados. Essa diminuição no índice de Gini pode ser considerada expressiva, já que o

valor encolheu em 10% frente ao observado na disputa imediatamente anterior, tanto para as receitas doadas por partidos quanto no geral.

Esses resultados referentes ao financiamento total e partidário nos sugerem que o maior controle dos partidos políticos sobre as receitas de campanha ajuda a explicar a redução geral da desigualdade que vimos em 2022. Considerando que os partidos assumiram a dianteira do financiamento eleitoral com larga margem para as demais fontes, esse dado não teria como ser diferente. A desconcentração das contas de campanha passa necessariamente pela atuação de seu grande doador. O que chama a atenção é que a mudança de comportamento dos partidos ocorreu somente em 2022. A primeira campanha controlada economicamente por eles, em 2018, se deu praticamente nos mesmos moldes de 2014, mesmo com mudanças institucionais relevantes entre os pleitos (das quais, destaco o teto de gastos e a cota feminina).

Além da desigualdade geral das disputas apontado pelo índice de Gini, a concentração de recursos também pode ser mensurada pelo quanto que os candidatos que mais arrecadaram conquistaram do total doado às campanhas. Assim, podemos verificar se a redução na desigualdade tem diminuído a participação de alguns atores no controle do orçamento de campanha ou se essas mudanças têm se dado sem impactá-los diretamente. Para isso, analiso três faixas do topo de arrecadação nos 27 distritos eleitorais do país: 10%, 5% e 1% dos candidatos mais bem financiados em cada um dos anos. Os resultados são apresentados a seguir no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Participação dos mais bem financiados no total de doações eleitorais

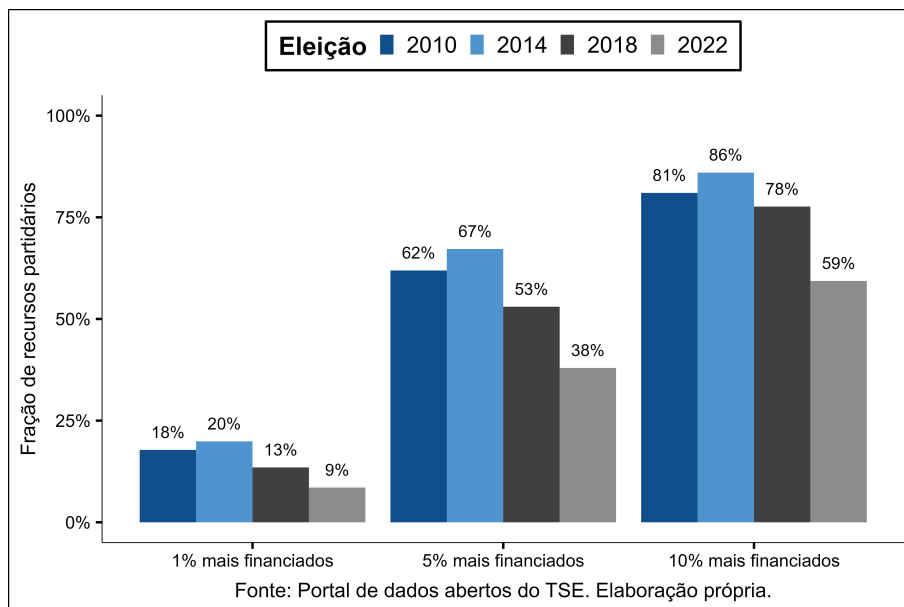


Antes de tratar das mudanças entre os anos, é preciso pontuar que os candidatos mais bem financiados nas quatro disputas obtiveram uma grande fatia do total de recursos destinados às corridas eleitorais, resultando em uma enorme discrepância entre a proporção de candidatos e a de receitas por eles conquistadas. Em 2010, 2014 e 2018 os 10% mais bem financiados concentraram cerca de três quartos dos recursos de campanha. Embora essa fração tenha sido menor em 2022, ainda representou mais da metade do financiamento destinado ao conjunto de candidatos a deputado federal naquele ano.

Como se vê na imagem, a análise comparada dos períodos pré-proibição e pós-proibição do financiamento empresarial indica uma desconcentração de recursos. O último pleito com recursos empresariais foi o qual houve maior concentração de doações no topo. Quando comparamos essa eleição com as duas seguintes, os números demonstram uma redução importante no quanto os mais bem financiados controlaram o dinheiro de campanha, sobretudo em relação a 2022. Dentre os 1%, reduziu-se em 43% a concentração de recursos de 2014 a 2022, enquanto nos 5% e 10% a queda foi menor, mas ainda assim relevante: de 31% e 22%, respectivamente.

Os resultados que tratam somente de doações partidárias apontam para o mesmo caminho, como veremos no Gráfico 3, a seguir. Chama a atenção que os repasses partidários são ainda mais concentrados no topo (entre os 1%) e que a redução da desigualdade entre 2010 e 2022 tenha sido ainda mais acentuada que em relação ao total de doações (de 18% para 9%).

Gráfico 3 - Participação dos mais bem financiados no total de doações partidárias

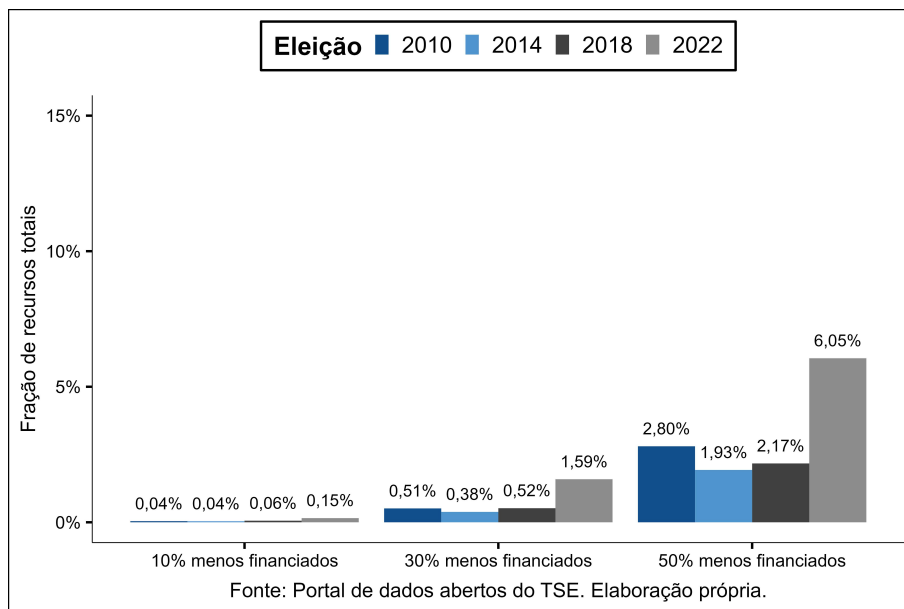


Assim como no financiamento total, cresceu a concentração de 2010 para 2014, entretanto, essa tendência foi revertida logo no primeiro pleito em que os recursos partidários se tornaram indispensáveis para a disputa, indo de encontro à suspeita inicial deste trabalho. As três faixas do topo apresentaram queda na concentração de recursos partidários em 2018 a níveis mais baixos que de 2010. Comparando o período de maior concentração (2014) com o de menor concentração (2022), notamos uma queda de 55% no volume de recursos capturado pelo o 1% mais bem financiado, de 43% para os 5% e de 31% para o decil superior.

Em síntese, os resultados apontam uma desconcentração de recursos dos mais bem financiados, tanto quando se considera o total de recursos investidos, como quando se considera somente o financiamento partidário decidido. Embora esses resultados sejam positivos, pois demonstram que as doações têm fluído de maneira menos desproporcional entre os candidatos, o volume de recursos angariado em campanha pelos concorrentes que estão na base da pirâmide do financiamento eleitoral não mostra um cenário auspicioso.

No Gráfico 4 estão plotados os montantes arrecadados por candidatos que ficaram entre os 10%, 30% e 50% menos financiados por estado.

Gráfico 4 – Percentual arrecadado pelos candidatos menos financiados



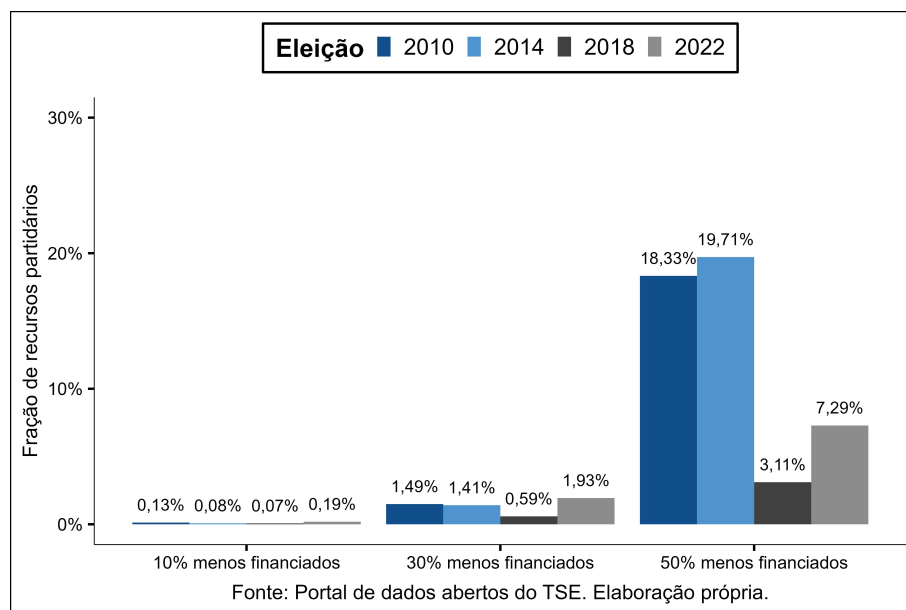
Como já era de se esperar, a eleição de 2022 foi a que destinou maior volume de recursos aos candidatos da base da distribuição de financiados. Contudo, esses valores são absolutamente

desproporcionais com a quantidade de competidores. Antes de 2022, a metade que menos recebe recursos não havia controlados sequer 3% do total destinado à corrida eleitoral<sup>6</sup>.

Já em relação à destinação de recursos partidários o cenário é um pouco diferente no que se refere aos 50% menos financiados. O Gráfico 5 mostra a fração de recursos partidários que as mesmas faixas que vimos acima detiveram do total dessa fonte de receita.

Para os 10% e os 30% menos financiados, são poucas as diferenças entre as quatro eleições em termos de desconcentração de recursos vindos dos seus partidos, já que essas duas faixas da base da pirâmide foram parcamente financiadas. O cenário se modifica quando olhamos para os 50% menos financiados, pois as eleições de 2010 e 2014 foram as que os partidos destinaram maior fração de recursos a esses candidatos. O maior valor foi em 2014, quando ficaram com 19,7% das doações. Quando os repasses de partidos se tornaram muito superiores às outras fontes, em 2018 e 2022, esse grupo passou a participar significativamente menos do financiamento partidário. Em resumo, recebiam proporcionalmente mais quando os partidos tinham menor capacidade de financiamento. Quando o orçamento se expandiu, a participação dos 50% menos financiados despencou.

Gráfico 5 – Percentual de recursos partidários arrecadados por candidatos menos financiados



Está claro até aqui que as eleições em que os partidos políticos foram os principais atores do financiamento de campanhas (2018 e 2022) foram também aquelas em que os recursos foram

<sup>6</sup> Não é demais lembrar que os candidatos que não declararam ter recebido doações sequer entram nesse percentual, pois os resultados tratam somente dos que receberam algum valor a título de financiamento eleitoral.

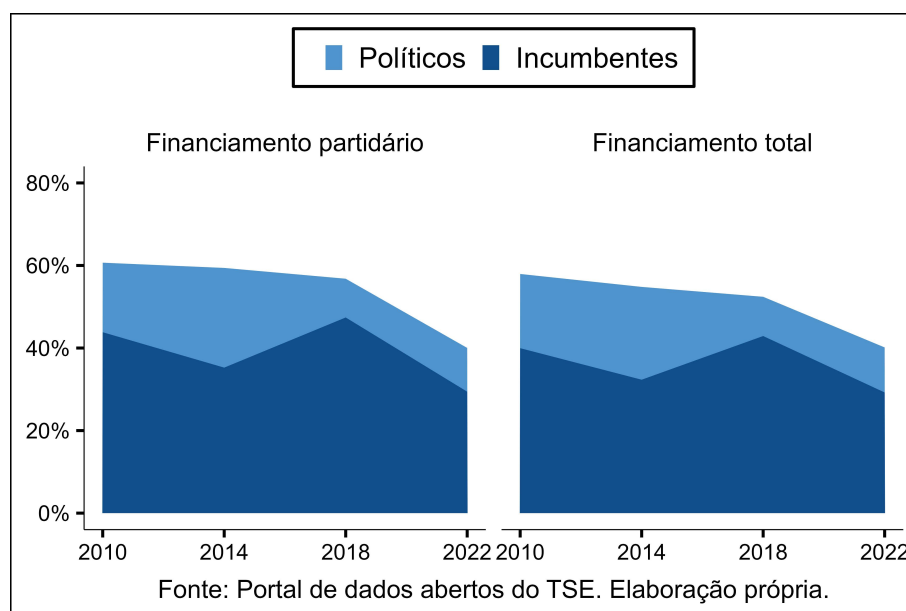
direcionados a mais candidatos. Resta então analisar a segunda suposição deste artigo, que sugeria que indivíduos de maior capital político seriam beneficiados a partir da introdução do financiamento público direto, passando a controlar maior proporção das doações eleitorais.

Visto que o universo de candidatos escrutinados por este trabalho é de quase 25 mil indivíduos, é preciso adotar um conceito limitado de capital político, já a análise aprofundada das carreiras de cada um deles é inviável. Dessa forma, a disposição à política foi mensurada de duas formas: *i*) a partir da ocupação declarada ao TSE no momento da candidatura; e *ii*) do fato do candidato estar concorrendo à reeleição a deputado federal. Foram classificados como “políticos” todos aqueles que assim se declararam à Justiça Eleitoral no ato do registro da candidatura (sob essa nomenclatura ou pelo cargo que ocupavam) e os deputados federais candidatos à reeleição.

Como se vê, essa é uma definição que torna o grupo de políticos amplo e heterogêneo, podendo abarcar desde um vereador de um pequeno município a um ex-governador de estado, por exemplo. Por isso, adotei também um indicador mais estreito de capital político, considerando apenas os candidatos incumbentes ao cargo. Esses podem ser vistos como alvos preferenciais de investimento dos partidos, uma vez que possuem experiência na disputa ao cargo de deputado e realizações a serem mostradas aos eleitores, facilitando o sucesso eleitoral (Jacobson, 1978).

O Gráfico 6 apresenta então o percentual de recursos totais e partidários controlados pelos políticos, em um entendimento mais amplo, e pelos incumbentes.

Gráfico 6 – Participação de políticos e incumbentes nas doações de campanha



Em geral, o controle de recursos partidários se reflete sobre o controle do total de financiamento, tanto para políticos quanto incumbentes. Isto é, quando esses grupos aumentam ou diminuem a participação nas doações advindas dos partidos, o mesmo ocorre com o total de doações.

Tratando especificamente dos políticos, nota-se que eles foram perdendo espaço progressivamente no financiamento de campanhas, mas que até 2018 esse era um fenômeno muito limitado, quase que de estabilidade. Dentre os repasses partidários, passaram de 61% para 57% entre a primeira e a terceira disputa da série. Já em relação ao total, essa variação foi de 58% para 52%. Nesse sentido, a eleição de 2022 representou uma aceleração considerável na perda de participação nas doações, pois o grupo dos políticos arrecadou 40% do butim direcionado por partidos e no total<sup>7</sup>.

No caso dos incumbentes, vemos que de fato eles são o subgrupo mais relevante dos políticos, pois controlam grande parte dos recursos destinados à classe. Para os candidatos à reeleição, o pleito de 2022 também foi a qual contaram com menos recursos (29%), mas a primeira eleição financiada diretamente com recursos públicos (2018) foi justamente a que rendeu acesso a maior proporção de dinheiro do partido e no total (47% e 43%, respectivamente). Outra diferença para os políticos foi a queda nas receitas em 2014, quando perderam 20% na participação das duas fontes em análise<sup>8</sup>.

#### 4. DISCUSSÃO

A partir das evidências dos estudos acerca do uso de recursos públicos em campanhas e da legislação desenhada pelo Congresso Nacional, este trabalho investigou duas suspeitas. A primeira delas era a de que o FEFC, da forma com que foi concebido, aumentaria a desigualdade geral de recursos entre os candidatos nas eleições. A segunda sustentava que seriam os políticos profissionais os principais beneficiários desse aumento na desigualdade. Como vimos, isso não se confirmou.

As evidências analisadas são consistentes com uma melhor repartição de recursos para as campanhas a deputado federal após o banimento das doações empresariais, sobretudo em 2022. O que se viu a partir de 2018 foi uma redução na desigualdade de recursos, menor concentração econômica no topo, bem como entre os políticos, e maior pulverização das doações, com um número crescente de candidatos financiados.

---

<sup>7</sup> Ainda assim é um valor desproporcional ao número de candidaturas que eles representaram, já que foram 15% dos candidatos em 2010, 14% em 2014, 11% em 2018 e 10% em 2022.

<sup>8</sup> Em termos relativos, os incumbentes foram 8% dos candidatos em 2010, 5% em 2014, 4% em 2018 e 5% em 2022.

O Brasil se tornou um caso singular de democracia com eleições financiadas quase que exclusivamente com recursos públicos, o que dificulta a elaboração de hipóteses robustas sobre o evento em curso no financiamento de campanhas<sup>9</sup>. Ainda assim, é possível sugerir algumas respostas à redução da desigualdade econômica entre candidatos. A primeira delas é a de que essa melhora nas condições de disputa tenha se dado em função dos constrangimentos institucionais que passaram a valer em 2018, notadamente a criação de tetos nominais de gastos. Além disso, ao fato de que o FEFC mais que dobrou em 2022, dispondo mais recursos a todos os candidatos. Neste caso, a redução da desigualdade seria mero reflexo de um excedente de oferta por parte dos partidos, que teriam doado a uma quantidade maior de candidatos apenas por impossibilidade legal de financiar tão somente alguns poucos quadros.

De fato, é possível verificar um aumento no número de candidatos financiados até o limite legal ou próximo a ele, mas ainda assim essa suspeita encontra pouca sustentação empírica. O percentual de candidatos que recebeu o teto de gastos em 2022 foi de apenas 0,27%, frente a 0,09% em 2018. Já aqueles que arrecadaram ao menos 90% do limite de gastos foram 0,9% em 2018 e 1,4% em 2022. Desta forma, essa hipótese de uma destinação menos centralizada em virtude de um excedente de oferta, isoladamente, não consegue explicar a queda na desigualdade entre candidatos.

No entanto, houve outras duas outras mudanças institucionais que, aliadas ao teto de gastos e ao aumento da oferta, ajudam a explicar parte da redução da desigualdade. Foram elas: a cota feminina (2018), os limites ao autofinanciamento (2019) e as cotas raciais (2022). É difícil mensurar o quanto o estabelecimento do teto de recursos próprios ajudou na diminuição da desigualdade, mas é fato que em 2022 essa modalidade de financiamento se tornou praticamente irrelevante para as campanhas, representando 2,2% do total investido pelos candidatos. Por mais que não fosse uma fonte fundamental para o financiamento como um todo, os recursos próprios puderam ser injetados livremente, até o limite de gastos do candidato, até 2018. Com a alteração da lei, era esperado algum efeito sobre as contas eleitorais.

Já em relação às cotas é mais fácil de compreender o peso que tiveram para a dispersão do financiamento. Até o estabelecimento da cota feminina, as mulheres contaram com 8% e 10% da soma das doações de campanhas de 2010 e 2014, respectivamente. Com a criação da cota, a

---

<sup>9</sup> Embora tenhamos visto que em alguns distritos dos Estados Unidos seja possível financiar campanhas exclusivamente com recursos públicos, a grande diferença entre sistema eleitoral e partidário em relação ao Brasil dificulta a transposição de hipóteses surgidas a partir da experiência estadunidense para a brasileira.

participação das mulheres no financiamento mais que dobrou, chegando a 22% em 2018 e a 30% do total em 2022. No caso de candidatos não-brancos, eles saíram de 18% e 23% da soma das doações de 2014 e 2018 para 36% em 2022, ano em que passou a vigorar a cota racial. Ou seja, as cotas fizeram com que mais recursos chegassem às mãos de candidatos e candidatas que até então eram preteridos pelos doadores, fossem eles privados ou os próprios partidos políticos, o que evidentemente impacta os indicadores de desigualdade.

De uma perspectiva partidária também se encontram hipóteses para a redução da desigualdade financeira, embora este estudo não tenha condições de testá-las. Assim, uma das explicações para o que vimos pode estar na necessidade de os partidos se equilibrarem entre incentivos coletivos e seletivos (Gaxie, 1977; Panebianco, 2005) quando da distribuição de recursos financeiros. Isto é, para tornarem-se atrativos a novos candidatos, ao mesmo tempo em que precisam manter em suas trincheiras quadros competitivos, os partidos políticos precisam encontrar um caminho intermediário entre concentrar recursos em poucos candidatos e dispersá-los entre a maioria deles.

Por se tratar da primeira eleição predominantemente financiada com recursos públicos, a disputa de 2018 pode ter servido de aprendizado aos partidos. Isso explicaria o quadro de relativa estabilidade em comparação com as duas eleições anteriores. Em 2022, essa correção de rumos pode ter tido origem em uma pressão maior de integrantes dos partidos por uma destinação menos desequilibrada de recursos que garantisse algum nível de receitas a eles. Considerando que os partidos necessitam obter o maior número possível de votos e cadeiras para ter acesso a mais recursos para as eleições seguintes, e mesmo para superar a cláusula de barreira que passou a vigorar em 2018 (Emenda Constitucional 97/2017), uma das estratégias poderia ser a de equilibrar incentivos coletivos e seletivos. Com isso, além de supostamente obter bons resultados eleitorais, reduzir-se-iam os problemas na montagem das listas de candidatos. Essa argumentação segue em linha com os achados Carlson (2010) que vimos anteriormente, segundo os quais há poucas diferenças nas receitas de incumbentes e desafiantes em um contexto de financiamento público. Isso se dá em virtude da necessidade de reduzir conflitos intrapartidários por recursos e da dificuldade de identificar com precisão os candidatos mais competitivos em todas as disputas legislativas nas quais os partidos se envolvem.

Além da cláusula de barreira que impede o acesso ao Fundo Partidário e ao horário eleitoral gratuito, estabelecido pela Emenda Constitucional 97/2017, o Congresso aprovou, em 2021, a Lei 14.211, modificando critérios para a eleição de candidatos em disputas pelo sistema proporcional.

Com isso, a partir de 2022, somente os candidatos que obtêm 10% do quociente eleitoral podem ser eleitos para uma cadeira na Câmara, quando seu partido atinge esse quociente. Caso o partido não o atinja, mas conquiste alguma cadeira na divisão das sobras eleitorais pelo critério das maiores médias, o candidato deve obter 20% do quociente eleitoral. Ou seja, candidatos com votação inexpressiva ficam impedidos de assumir o cargo, mesmo que seus partidos alcancem votação suficiente para tal. Essa modificação na regra eleitoral é mais um elemento de incentivo aos partidos para uma distribuição menos desigual de recursos no intuito de não perder cadeiras por um desempenho insuficiente de competidores que foram puxados pela votação da agremiação.

## 5. CONCLUSÃO

Por mais que os resultados deste artigo apontem para uma melhora geral no quadro da desigualdade da distribuição de recursos financeiros para campanhas eleitorais entre os candidatos a deputado federal, esse avanço é muito tímido frente à desigualdade financeira ainda existente entre os concorrentes. Os dados levantados mostraram que os 50% menos financiados detêm uma fração insignificante dos recursos destinados às campanhas (em 2022, após um grande aumento, ainda eram somente 6% do total dos recursos). Em parte essa desigualdade é causada pela fórmula de distribuição do FEFC, que destina 98% dos valores em função do desempenho eleitoral do partido. Bolognesi e colaboradores (2020) já haviam notado, antes da proibição do financiamento empresarial, que prevalecia a concentração de doações partidárias em poucos candidatos. Embora esse quadro tenha melhorado, não é razoável supor que sem constrangimentos institucionais externos – como foram as políticas de cotas – seja possível avançar muito mais do que foi feito em 2022. Além disso, não podemos descartar que as regras alocativas do FEFC gerem, para os próximos anos, um congelamento do nosso sistema partidário (Bourdoukan, 2009).

Historicamente, um dos motivos para a utilização do financiamento público direto em campanhas é a necessidade de reduzir a influência indevida de interesses privados sobre a política (Pinto-Duschinsky, 2002). Ainda que por caminhos distintos, no Brasil isso não foi diferente. A criação do FEFC foi motivada pela proibição do financiamento empresarial, que ocorreu justamente com o argumento de conter a influência das empresas sobre os resultados eleitorais e políticos (Guerra Filho, 2017). Contudo, é preciso também que o financiamento público seja um instrumento de fortalecimento da democracia, induzindo a eleições menos desiguais do ponto de vista das condições de disputa dos candidatos (Nassmacher, 2003).

As duas primeiras eleições ocorridas após a criação do FEFC apresentaram uma desconcentração de receitas em relação às financiadas majoritariamente por empresas, mas esse avanço foi insuficiente frente ao quadro de desigualdade existente nas disputas no país. Se a trajetória de associação entre gastos e votos se mantiver estável – ou pior, subir, como os dados de eleições municipais sugerem (Deschamps *et al.*, 2021; Reis e Eduardo, 2019) – não se pode descartar uma impermeabilização e cartelização do sistema partidário nos próximos anos (Bourdoukan, 2009; Katz e Mair, 1995). Isto é, a entrada de novos atores individuais e mesmo o surgimento ou ascensão de novos partidos pode ser dificultada em função das regras formais e informais que têm regido as disputas eleitorais. Para evitar isso, é preciso se pensar em formas de garantir uma destinação menos desigual de recursos entre partidos e candidatos que não se limite ao atual sistema de cotas, com medidas, por exemplo, que deem à sociedade maior possibilidade de participação na definição desses recursos.

## REFERÊNCIAS

- AVIS, E. *et al.* **Money and Politics: The Effects of Campaign Spending Limits on Political Competition and Incumbency Advantage**. Cambridge, MA: [s.n.].
- BICHAY, N. Public campaign financing and the rise of radical-right parties. **Electoral Studies**, v. 66, p. 102159, ago. 2020.
- BOLOGNESI, B. *et al.* Como os partidos distribuem o dinheiro. Estrutura organizacional e recursos eleitorais em 2014 no Brasil. **Colombia Internacional**, n. 104, p. 33–62, out. 2020.
- BORGES, T. D. P. **Candidaturas legislativas, trajetórias políticas e financiamento empresarial de campanhas** IX Encontro da ABCP. **Anais...** Brasília: 2014
- BOURDOUKAN, A. **O bolso e a urna: financiamento político em perspectiva comparada**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.
- BOX-STEFFENSMEIER, J. M.; DARMOFAL, D.; FARRELL, C. A. The Aggregate Dynamics of Campaigns. **The Journal of Politics**, v. 71, n. 1, p. 309–323, jan. 2009.
- CARAZZA, B. **Dinheiro, eleições e poder**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- CARLSON, M. Financing democracy in Japan: The allocation and consequences of government subsidies to political parties. **Party Politics**, v. 18, n. 3, p. 391–408, 11 maio 2012.
- CERVI, E. U. Financiamento da política no Brasil entre 2011 e 2020: uma década de aumento de recursos estatais e redução do contato entre representantes e representados. *Em: Proposições para o Congresso Nacional: reforma política*. Brasília: Transparência Eleitoral, 2020. p. 11–29.

DESCHAMPS, J. P. *et al.* Dinheiro e sucesso eleitoral em 2008, 2012 e 2016 no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 3, p. 736–756, maio 2021.

FUCHS, E. R.; ADLER, E. S.; MITCHELL, L. A. Win, Place, Show. **Urban Affairs Review**, v. 35, n. 4, p. 479–501, 18 mar. 2000.

GAXIE, D. Économie des partis et rétributions du militantisme. **Revue française de science politique**, v. 27, n. 1, p. 123–154, 1977.

GREEN, D. P.; KRASNO, J. S. Salvation for the Spendthrift Incumbent: Reestimating the Effects of Campaign Spending in House Elections. **American Journal of Political Science**, v. 32, n. 4, p. 884, nov. 1988.

JACOBSON, G. C. The Effects of Campaign Spending in Congressional Elections. **American Political Science Review**, v. 72, n. 2, p. 469–491, 1 jun. 1978.

KATZ, R. S.; MAIR, P. Changing Models of Party Organization and Party Democracy. **Party Politics**, v. 1, n. 1, p. 5–28, 30 jan. 1995.

KILBORN, M. Public Campaign Financing, Candidate Socioeconomic Diversity, and Representational Inequality at the U.S. State Level: Evidence from Connecticut. **State Politics & Policy Quarterly**, v. 18, n. 3, p. 296–323, 25 set. 2018.

KILBORN, M.; VISHWANATH, A. Public Money Talks Too: How Public Campaign Financing Degrades Representation. **American Journal of Political Science**, v. 66, n. 3, p. 730–744, 25 jul. 2022.

KREBS, T. B. Political Experience and Fundraising in City Council Elections. **Social Science Quarterly**, v. 82, n. 3, p. 536–551, set. 2001.

MAIO, F. G. DE. Income inequality measures. **Journal of Epidemiology & Community Health**, v. 61, n. 10, p. 849–852, 1 out. 2007.

MALHOTRA, N. *The Impact of Public Financing on Electoral Competition: Evidence from Arizona and Maine.* **State Politics & Policy Quarterly**, v. 8, n. 3, p. 263–281, 25 jan. 2008.

MANCUSO, W. P. Investimento eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001–2012) e agenda de pesquisa. **Revista de Sociologia e Política**, v. 23, n. 54, p. 155–183, jun. 2015.

NASSMACHER, K.-H. Introduction: Political Parties, Funding and Democracy. *Em: Funding of Political Parties and Election Campaigns.* [s.l.] International IDEA, 2003. p. 1–19.

PANEBIANCO, A. **Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos.** [s.l.] Martins Fontes, 2005.

PINTO-DUSCHINSKY, M. Financing Politics: A Global View. **Journal of Democracy**, v. 13, n. 4, p. 69–86, 2002.

REIS, B. P. W.; EDUARDO, F. L. A Distância entre intenção e gesto: consequências da proibição de doações eleitorais por pessoas jurídicas nas eleições municipais de 2016. **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 21, p. 67–76, 2019.

SAMUELS, D. Money, Elections, and Democracy in Brazil. **Latin American Politics and Society**, v. 43, n. 2, p. 27–48, 2 jan. 2001.

SCARROW, S. E. Political Finance in Comparative Perspective. **Annual Review of Political Science**, v. 10, n. 1, p. 193–210, 1 jun. 2007.

SILVA, B. F. DA; GONÇALVES, R. D. Pesquisas eleitorais afetam receitas de campanha: a correlação entre expectativa de vitória e financiamento de campanha em disputas ao Senado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 27, n. 71, 2019.

SPECK, B. Como financiar a competição política? Concepções contemporâneas, ilustrações do caso da Alemanha e perspectivas para a situação do Uruguay. *Em: Dinero y Política. El Financiamiento de los Partidos en la Democracia*. Montevideo: Ediciones de La Banda Oriental, 2002. p. 15–41.

STRATMANN, T. Some talk: Money in politics. A (partial) review of the literature. **Public Choice**, v. 124, n. 1–2, p. 135–156, jul. 2005.

THEILMANN, J.; WILHITE, A. L. The Determinants of Individuals' Campaign Contributions To Congressional Campaigns. **American Politics Quarterly**, v. 17, n. 3, p. 312–331, 23 jul. 1989.

WELCH, W. P. Money and votes: A simultaneous equation model. **Public Choice**, v. 36, n. 2, p. 209–234, 1981.

ZELINSKI, F.; JUNCKES, I. J.; HOROCHOVSKI, R. R. **Alocação e captura do financiamento de campanhas via o capital eleitoral de candidatos**<sup>13º Encontro da ABCP</sup>. **Anais...Campinas: 2022**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:** todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi disponibilizado em *Harvard Dataverse* e pode ser acessado em <https://doi.org/10.7910/DVN/DJMF1B>

**FINANCIAMENTO:** O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil (CNPq). Processo 166602/2020-5.

**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:** O autor declara que não há conflito de interesses a mencionar.

**Bruno Fernando da Silva** é doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é pesquisador de pós-doutorado na Universidade Federal do Paraná com bolsa CNPq.

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.